

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: BRIGADA1 SIGLA: B1 OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: 114515
II - ENDEREÇO RUA Padre Felipe da Silva, 380 BAIRRO: Santa Cruz MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: Minas Gerais CEP: 31.155-020 FONE: 84210900 / 98199871 E-MAIL: correio@brigada1.org.br SITE: www.brigada1.org.br
III – REGISTRO DATA DA ABERTURA: 18 / 06 / 2003 Nº CNPJ: 05.840.482/0001-01
IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto) Incentivar e aprimorar a preservação, a melhoria do meio ambiente, a prevenção e o combate aos incêndios florestais em território nacional. Possui finalidade não lucrativa, promove, coordena, executa, administra e incentiva a realização de projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento sustentado e a conservação da diversidade biológica e do meio ambiente e a conscientização para a preservação ambiental. Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas que tenham como objetivo o combate a incêndios florestais, a conservação e a melhoria do meio ambiente; Realiza e executa projetos próprios ou de terceiros, congressos, simpósios, seminários, conferências e cursos em geral em temas relacionados à prevenção e o combate a incêndios florestais; Celebrar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados, que tenham como objetivo o desenvolvimento sustentado e a conservação.
– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade: NOME: Rodrigo Bueno Belo CARGO: Presidente
CADASTRO PUBLICADO EM: 16 / 02 / 2013. PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01 / 02 / 2015 a 30 / 04 / 2015. Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012) “§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)